

## RETIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.153, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação da exigência do exame toxicológico periódico, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, quanto ao seguro de cargas, e altera a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, quanto às cessões de Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior.

(Publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Seção 1)

**No art. 2º, na parte em que altera o art. 10 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, onde se lê:**

§ 4º Os Ministros de Estado poderão se fazer representar por servidores de nível hierárquico igual ou superior ao Cargo Comissionado Executivo - CCE, nível 17, ou, por oficial general, na hipótese de se tratar de militar.” (NR)

**Leia-se:**

§ 4º Os Ministros de Estado poderão se fazer representar por servidores de nível hierárquico igual ou superior ao Cargo Comissionado Executivo - CCE, nível 17, ou, por oficial general, na hipótese de se tratar de militar.

.....” (NR)

**ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO**

MENSAGEM Nº 13

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 760, de 2022, informo a Vossas Excelências que a Medida Provisória nº 1.153, de 29 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a prorrogação da exigência do exame toxicológico periódico, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, quanto ao seguro de cargas, e altera a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, quanto às cessões de Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior”, foi retificada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, em Edição extra.

Brasília, 5 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº 15 /2023/CC/PR

Brasília, 5 de janeiro de 2023.

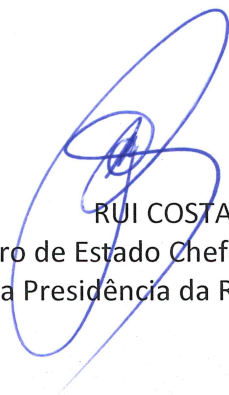
A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Retificação de Medida Provisória.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem, em aditamento à Mensagem nº 760, de 2022, comunicando que a Medida Provisória nº 1.153, de 29 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a prorrogação da exigência do exame toxicológico periódico, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, quanto ao seguro de cargas, e altera a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, quanto às cessões de Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior”, foi retificada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, em Edição extra.

Atenciosamente,



RUI COSTA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República